



EDITAL PRH/DCT 01/2022

Inscrição e seleção de candidatos (as) ao “Auxílio Alimentação” da Universidade Estadual de Maringá (UEM) – Campus Sede.

A Pró Reitoria de Recursos Humanos através da Diretoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Política Institucional de Apoio e Permanência dos Estudantes na UEM, Resolução nº 019/2018-COU e da Resolução nº 031/2018-COU, que definiu os critérios e metodologia de seleção para fornecimento de auxílio alimentação, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) ao “Auxílio Alimentação”, que consiste na concessão de refeições aos estudantes de graduação e pós-graduação da UEM – Campus Sede em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, com finalidade de oferecer condições para o atendimento de suas necessidades de alimentação básica, de modo a contribuir para a permanência e conclusão de curso nesta instituição.

A oferta do auxílio alimentação será, em um primeiro momento, através da distribuição de marmitas no Restaurante Universitário e, após o retorno das atividades do RU através de ticket e/ou crédito na carteira do estudante emitida pelo DAA.

I. MODALIDADE

1.1 No ano de 2022 serão beneficiados estudantes de graduação e de pós-graduação da UEM – Campus Sede, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o Auxílio Alimentação que consiste no fornecimento gratuito de até duas refeições diárias (almoço e jantar), que deverá ser informada a opção do número de refeições diárias.

1.2 Serão ofertados 180 benefícios de auxílio alimentação, tendo como base 1% dos estudantes matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação presencial, conforme definido no art. 3º, Parágrafo Único da Resolução 031/2018-COU.

1.2.1 Dos 180 benefícios, 27 (15% do total) serão destinados para os calouros do ano letivo 2022. Tais alunos participarão de um edital específico para o suprimento destas vagas. Caso o número de benefícios concedidos aos calouros seja inferior a 27, as vagas remanescentes serão preenchidas por alunos de outros anos que estejam na fila de espera do edital PRH/DCT 001/2022. **Neste momento, portanto, serão ofertados 153 benefícios.**



1.3 O auxílio alimentação terá validade até 16-12-2022.

1.5 Um novo edital será publicado no início de 2023 e todos os interessados deverão passar por novo processo seletivo.

II. DIVULGAÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício deverá ser divulgado pela DCT em site institucional: www.dct.uem.br e www.ru.uem.br e em edital fixado no mural da PRH e do RU e enviado às secretarias dos departamentos para divulgação.

III. OPERACIONALIDADE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A supervisão do processo de seleção dos (as) candidatos (as) será exercida pela Pro Reitoria de Recursos Humanos (PRH), através da Diretoria de Assuntos Comunitários (DCT).

IV. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Realizaremos as inscrições e envio da documentação virtualmente através do e-mail sec-dct@uem.br.

4.1. INSCRIÇÃO: compreende o envio ou entrega do formulário específico, com os itens preenchidos de forma completa e de toda a documentação comprobatória exigida para o(a) aluno(a) requerer o benefício do Auxílio Alimentação.

a) Entrega da inscrição: As inscrições (formulário e a documentação) deverão ser encaminhadas à DCT via e-mail através do endereço: sec-dct@uem.br e no assunto identificar como **"INSCRIÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"**.

b) Período: 17-01-2022 a 06-02-2022.

c) Horário: Para envio via e-mail a postagem deve ser feita até as 23:59 do dia 06-02-22.

4.2 Critérios para Inscrição:

- Está regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação presencial da UEM;
- Preencher o formulário específico do auxílio alimentação disponível na DCT e nos sites institucionais: www.dct.uem.br e www.ru.uem.br;
- Comprovar renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio;
- Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, comprovação de residência, que demonstrem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante e fundamentem a concessão do auxílio;

4.3 Pré-Seleção: compreende a verificação da documentação apresentada para efeitos da inscrição do(a) estudante. Implicará na divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. *Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que tenha apresentado documentação: incompleta, fora dos prazos definidos neste edital, com cópias ilegíveis, ou que denote incoerência com os dados informados.*

4.4 Seleção: compreende a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na etapa anterior, com vistas à emissão de parecer quanto a necessidade da concessão do benefício. A assistente social poderá



realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais quando necessário, para dirimir dúvidas. Os(as) estudantes do primeiro ano de graduação terão prioridade. Esta etapa culminará na divulgação dos resultados. *O indeferimento não impede o(a) estudante de pleitear bolsa na próxima edição do programa.*

4.4.1 Em função da limitação de vagas, os primeiros 153 (cento e cinquenta e três) classificados terão acesso ao benefício de auxílio alimentação. Os demais também serão classificados e caso haja vagas remanescentes no edital dos calouros 2022, desistência ou aumento do número de benefícios do auxílio alimentação no decorrer do ano de 2022, serão chamados conforme a ordem de classificação.

4.4.2 A classificação seguirá uma pontuação. Quanto maior a pontuação total atingida pelas informações no formulário, comprovada com documentos, maior é a necessidade do/a aluno/a estudante.

4.4.3 O/a estudante contemplado/a com o auxílio alimentação deverá realizar no mínimo 50% das refeições semanais para permanecer com o benefício. Caso o/a estudante não atinja esse índice, poderá ser chamado/a para prestar esclarecimentos sobre a não utilização do benefício.

4.5 A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, pois segundo o art. 299 do Código Penal (Decreto nº2848/1940) é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

V. RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Do(a) candidato(a) e demais membros da família que residem, dependem ou integram este grupo familiar

5.1 COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar fotocópia dos documentos conforme a sua situação familiar:

- RG e CPF do/a estudante;
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares;
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente;
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a);

5.2 RENDA: apresentar cópia dos documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do/a próprio/a estudante.

- Declaração de dependência financeira do(a) estudante, emitida pelo (a) seu (sua) provedor (a);
- Estar inscrito no Cadastro Único: Cartão ou Extrato do benefício (Programa Bolsa Família ou outros benefícios recebidos dos governos municipal, estadual e/ou federal);



- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) fornecido pelo empregador e contra-cheque atual;
- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração de Rendimentos;
- Trabalhador Informal: Declaração atualizada onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida;
- Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração;
- Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário;
- Estagiário ou bolsista remunerado: Declaração ou contrato de estágio ou bolsa, informando o local onde é desenvolvido o estágio ou projeto/ações da bolsa, o prazo de duração do mesmo e o valor da remuneração.
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e Declaração original informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;
- Renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando o valor mensal;
- Os componentes do grupo familiar, e/ou o(a) próprio(a) aluno(a), declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega);

5.3 SITUAÇÃO HABITACIONAL: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o(a) estudante e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU;
- Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel, ou Instrumento Particular de compra e venda;
- Imóvel alugado: comprovante de aluguel;
- Imóvel de posse/cedido: Documento comprobatório;

5.4 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do(a) próprio(a) aluno(a).



5.5 SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado;

5.6 GASTOS COM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

- Declaração que faz uso de transporte intermunicipal;

5.7 COMPROVAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE CONTÍNUOS E SISTEMÁTICOS

- Atestado Médico do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e tipo de tratamento.

VI. CRONOGRAMA

6.1 Publicação do Edital: 17 de janeiro de 2022.

6.2 Inscrições: 17 de janeiro a 06 de fevereiro 2022.

6.3 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: 11 de fevereiro 2022.

6.4 Recebimento de recursos dos/as estudantes, os quais devem ser encaminhados, por escrito, para a DCT, até o dia 18 de fevereiro 2022.

6.6 Divulgação final dos Resultados: 23 de fevereiro 2022.

6.7 Início da validade do auxílio alimentação no RU/UEM: 03 de março de 2022. **A concessão do auxílio alimentação está condicionada à liberação de recursos do Governo Estadual.**

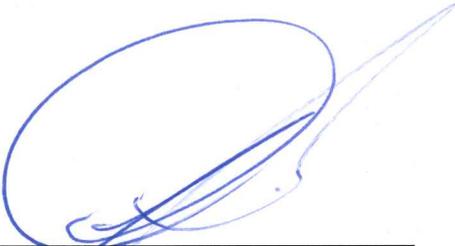
6.8 Término da validade do auxílio alimentação no RU/UEM: 16-12-2022.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega da documentação exigida para participar da seleção do benefício do auxílio alimentação é de responsabilidade do(a) estudante.

Para esclarecimentos adicionais contatar a DCT por telefone (44 3011-4264) ou através do e-mail sec-dct@uem.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.



Luis Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos
Universidade Estadual de Maringá

Maringá, 17 de janeiro de 2022.



Telma Maranhão Gomes
Diretora de Assuntos Comunitários
Universidade Estadual de Maringá